

**LEI Nº 1.216/12
de 21 de Março de 2012**

“Dispõe sobre a contribuição do Município de Piranguinho ao CISMAS - Consorcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí”.

O Povo do Município de Piranguinho, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com o CISMAS - Consorcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí, com o valor mensal de R\$ 4.161,30 (quatro mil cento sessenta e um reais e trinta centavos), para o Exercício 2012 através de ordem de pagamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Lei nº 702/95 e lei nº 1068 de 20 de dezembro de 2006, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Piranguinho, 21 de março de 2012

**Adoniran Martins Renó
Prefeito Municipal**

**Paulo Jose Inácio Rodrigues
Secretário de Governo**